

## A influência das permissões no campo da ação humana e na força normativa

Pesquisador: Estéfano Elias Risso  
 Orientador: Marcus Paulo Rycembel Boeira  
 Universidade Federal do Rio Grande do Sul

*“La principal fuente de dificultades en la doctrina de permisos (...)*

*se encuentra en la falta de una distinción adecuada entre el uso prescriptivo y descriptivo de “permitido y de los términos deónticos em general.” Alchourrón-Bulygin.*

### Introdução

A presente pesquisa tem como foco compreender, através do ferramental da lógica deôntica, o caráter de permissividade que forma as normas e os sistemas normativos (universo que regula parcela do dever-ser das ações humanas em sociedade), para além de seu caráter imperativo, de maneira a (1) formar uma noção mais clara sobre o núcleo das normas e de seus conjuntos, os sistemas normativos, (2) compreender o que os juristas entendem por permissão de maneira geral e (3) verificar as formas como as permissões costumam se manifestar no sistema e esclarecer algumas confusões conceituais correntes.

### Metodologia

Analizou-se as bibliografias básicas sobre o tema, desde Von Wright (um dos fundadores, se não o fundador da lógica deôntica) aos membros da escola lógico-deôntica argentina, como Alchourrón e Bulygin, de forma a, utilizando-se de suas definições, analisar com propriedade a natureza permissiva das normas no direito brasileiro.

### Síntese do trabalho

As ações humanas são, em boa extensão, reguladas por normas, sejam essas morais, costumeiras, jurídicas etc. A elas, em geral, se atribui um núcleo de imperatividade, que pode ser descrito pelo caráter obrigatório (O) ou proibitivo (V) das ações prescritas. Ocorre que, em lógica, por uma regra de interdefinibilidade, percebe-se com facilidade que tanto obrigações quanto proibições podem ser descritas em termos de permissões (P). Se uma ação  $x$  é proibida ( $Vx$ ), podemos dizer que ela não é permitida ( $\sim Px$ ), por exemplo. Disso decorre, portanto, que tanto obrigações quanto proibições necessitam do conceito de permissão para serem elucidadas, sem contar o fato de que o uso linguístico dos termos varia conforme a situação.

Quanto a seu uso na linguagem, percebe-se ainda uma variedade de sentidos diferentes dados ao termo permissão em seu uso diário. Nas normas propriamente ditas as permissões possuem um caráter prescriptivo. Nas proposições normativas, seu caráter é descritivo, podendo ainda significar que *há uma norma permissiva no sistema* ou ainda que *não há uma proibição no sistema*, expressão do princípio de que "tudo o que não está proibido está permitido", casos em que a permissão dentro do sistema descrito terá, por óbvio, forças diferentes, que indicam maior ou menor grau de *liberdade para agir*.